



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio Enoe Brandão Sanford

EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Enoe Brandão Sanford, de Maracanaú, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, aprova o curso de ensino fundamental na modalidade educação de jovens e adultos, a partir de janeiro de 2006 até 31.12.2010, e homologa o regimento escolar.

RELATORA: Nohemy Rezende Ibanez

SPU Nº 05242490-1

PARECER: 0059/2007

APROVADO: 24.01.2007

I – RELATÓRIO

Moaci Rodrigues da Silva, licenciado em Pedagogia em Regime Especial pela UVA, registro n.º 442/02, diretor da Escola de Ensino Fundamental e Médio Enoe Brandão Sanford, esta pertencente à rede estadual de ensino, com sede na Rodovia Doutor Mendel Steinbruch, s/n, Conjunto Industrial, CEP: 61.900-0000, mediante Processo n.º 05242490-1, solicita deste Conselho o credenciamento da referida Escola, a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e a aprovação do curso de ensino fundamental na modalidade educação de jovens e adultos.

Maria Leidiane de Sousa Leite desempenha funções de secretária escolar, sendo legalmente habilitada para o cargo, conforme registro SEDUC n.º 8687/2001.

Os documentos abaixo relacionados integram o processo analisado:

- requerimento da direção;
- ficha de identificação de instituição pública;
- cópia do Parecer CEC n.º 0220/2003, com vigência até 31.12.2005, relativo ao credenciamento anterior;
- documentos comprobatórios da nomeação do diretor (DOE de 13.01.2005) e de sua formação, declaração do efetivo exercício do magistério em sala de aula e atestado de antecedentes criminais; comprovantes da nomeação e habilitação da secretária escolar;
- declaração da entrega do Censo Escolar 2004/2005 e dos Relatórios Anuais 2002 a 2004;
- projeto político-pedagógico;
- proposta pedagógica para a educação de jovens e adultos – 2005, em três vias, sendo a última atualizada após a diligência;
- Gestão Integrada da Escola – GIDE/2005;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par./nº 0059/2007

- regimento escolar, em quatro vias, sendo duas desatualizadas e duas atualizadas após diligência do CEC, estas últimas acompanhadas da ata de aprovação de sua alteração por membros da Congregação de Professores;
- mapas curriculares do ensino fundamental e médio (diurno e noturno), em oito vias, e um mapa das turmas por turno; as três últimas vias é que observam as orientações do CEC;
- Projeto do Centro de Multimeios – 2005;
- relação das melhorias realizadas: a) no prédio, acompanhada das respectivas fotos; b) nos equipamentos e materiais didático-pedagógicos; c) no acervo bibliográfico, com um total de 493 títulos;
- relação do corpo docente, indicando habilitação, respectivos comprovantes, nível e área de atuação.

O processo foi diligenciado em agosto de 2006, motivado por ausência de documentação e impropriedades no regimento escolar. A Escola atendeu à solicitação em outubro do mesmo ano, tendo que substituir a documentação enviada, ainda outras vezes, devido a incorreções.

A Escola, criada em 10 de setembro de 1979 (conforme Decreto Lei nº 13.412), oferta ensino fundamental e médio, educação especial e modalidade EJA – II Segmento. Em 2005, sua matrícula foi de 1.002 alunos. O ensino fundamental está organizado em ciclos (do II ao IV) e, no mapa das turmas, verifica-se a existência de turmas de aceleração. Funciona com um núcleo gestor composto por diretor, coordenador pedagógico e secretário escolar, apoiado por um corpo administrativo de dezesseis funcionários. Dispõe de onze salas de aula, além de biblioteca, laboratório de Ciências e quadra esportiva. A relação aluno/professor é de 32,4%. A Instituição foi credenciada pelo Parecer CEC nº 0220/2003, com vigência até 31.12.2005.

No que se refere ao quadro de professores, as informações da ficha de identificação, da relação anexada e da ficha da GIDE não coincidem. Para efeito desta análise, considerou-se a informação da relação, na qual se verifica que existem 42 funções docentes: 71% exercidas por professores habilitados e 29% por professores autorizados. Há um total de 34 docentes na escola.

O documento da Gestão Integrada da Escola – GIDE – apresenta dados preocupantes sobre o rendimento escolar, tanto no ensino fundamental quanto no ensino médio, no turno diurno e noturno. Os indicadores pedagógicos referem-se ao período 2002/2004. A taxa de aprovação no ensino fundamental revela uma queda acentuada, saindo de 79,8% em 2002 para 54,8% em 2004. De forma inversa vê-se o comportamento das taxas de reprovação e abandono, com tendência ascendente.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par./nº 0059/2007

Em 2002, a taxa de reprovação era de 8,1% e em 2004 passou para 29,2%; a de abandono passou de 11,9% para quinze por cento no mesmo período.

No ensino médio, a aprovação alcançou uma taxa de 90,1% em 2002, caindo para 62,2% em 2004. A reprovação apresenta dados que despertam muita curiosidade pelas bruscas variações no período considerado: 2002 – 3,2%; 2003: 19,9%; e 2004: 0,8%. Já o abandono, segue a mesma tendência de elevação verificada nos demais indicadores: 6,5% em 2002 e 36,9% em 2004. O turno noturno, surpreendentemente, apresenta taxa de apenas 0,6% de reprovação no ensino médio, inexistindo no ensino fundamental. Por outro lado, cresce no indicador de abandono: 42,9% e 36,3%, respectivamente. As taxas de aprovação nesses dois níveis também decresceram.

As disciplinas críticas são as de Português e Matemática, do II ao IV ciclo, e nas turmas seriadas. Em Matemática a situação se apresenta gravíssima, especialmente no III ciclo e na 5ª série, onde os índices de reprovação atingem a 54,8% e 74,1% dos alunos, respectivamente. Em Português, no II ciclo e na 8ª série, o índice alcança 14,5% e 37,5% dos alunos. Contraditoriamente, no formulário que analisa a efetividade do processo de ensino-aprendizagem, em quase todos os requisitos, a escala assinalada pela Escola sempre atinge os números mais altos (4 e 5), revelando assim uma priorização do currículo, da proteção do tempo de aprendizagem e das práticas efetivas dentro da sala de aula, entre outros. No plano de ação da escola, entretanto, as metas plurianuais e anuais estabelecidas em busca da melhoria dos índices de aprovação (no formulário anexado) estão voltadas apenas para o ensino fundamental e se restringem a quatro ações, pouco consistentes em relação ao desafio a enfrentar.

Estruturado com base no planejamento estratégico, o projeto político-pedagógico é um documento que expressa a visão de futuro, missão e valores da Instituição. Faz uma breve reflexão sobre marco situacional e tece considerações a respeito do currículo como “instrumento de formação de cidadãos e construção de uma sociedade democrática”, mediado pelo conhecimento que deve ser contextualizado. Aborda a concepção de avaliação de aprendizagem que norteará a proposta pedagógica da Escola. Afirma, ainda, que o PPP será avaliado anualmente.

Como estratégia para agregar as atividades de apoio ao currículo/ensino, a Escola adota a organização do Centro de Múltiplos Recursos, porém, pouca visibilidade tem as atividades voltadas para fortalecer ou consolidar o desenvolvimento de competências/habilidades na área da leitura e escrita e na de Matemática, disciplinas em que os indicadores pedagógicos evidenciaram tão baixo rendimento.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par./nº 0059/2007

Na modalidade de EJA, a proposta pedagógica fundamenta-se nas DCN para estabelecer objetivos, além de definir os cursos a ofertar e a idade de ingresso e conclusão. Segue a organização curricular legalmente disciplinada e explicita competências a serem desenvolvidas ao longo do programa. Acrescenta uma lista dos conteúdos programáticos por disciplinas, definindo ainda o processo avaliativo e a certificação.

Inserido após diligência, o regimento escolar orienta-se claramente pelas normas da Resolução CEC nº 395/2005, contemplando, portanto, em seus artigos, todos os conceitos e disposições necessárias ao funcionamento da Escola tanto na dimensão pedagógica quanto na gestão escolar e na administrativo-financeira. O regimento não faz referência ao PPP, apenas à GIDE. Adota, em seu texto, a nova organização do ensino fundamental de nove anos, o que não se vê espelhado nas matrizes curriculares do ensino fundamental que foram anexadas pela terceira vez.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9394/1996, as Resoluções do CNE/CEB nºs 02/98 e 03/98 e as do CEC nºs 372/2002 e 395/2005.

III – VOTO DA RELATORA

Considerando o que foi analisado e relatado e tendo em vista que a Escola cumpriu as solicitações feitas no processo da diligência, o voto é favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Enoe Brandão Sanford, em Maracanaú, à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e à aprovação do curso de ensino fundamental na modalidade educação de jovens e adultos, a partir de janeiro de 2006 até 31.12.2010. Neste mesmo ato, homologa o regimento escolar.

Recomenda-se à Escola de Ensino Fundamental e Médio Enoe Brandão Sanford que conjugue esforços com toda a comunidade escolar, em particular com os professores e direção, no sentido de reverter os graves indicadores pedagógicos identificados pela análise deste Parecer. O ato de credenciamento de uma escola e de reconhecimento de seus cursos adquire significado quando essa instituição educativa cumpre sua maior finalidade que é assegurar, com competência, a aprendizagem de seus alunos.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par./nº 0059/2007

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 24 de janeiro de 2007.

NOHEMY REZENDE IBANEZ

Relatora

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEC